

**EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS**



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS Nº 9912255246, QUE ENTRE SI FAZEM A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS:

**CONTRATANTE:**

Denominação/Nome por Extenso: AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT		
CNPJ/MF: 04.898.488/0001-77	Inscrição Estadual: ***	
Sigla/Nome Resumido: AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT	Ramo de Atividade: Regulação das atividades econômicas	
Endereço: SCES TRECHO 3 POLO 8 LOTE 10 - ASA SUL		
Cidade: BRASÍLIA	UF: DF	CEP: 70.200-003
Telefone: (61) 3410-8141	FAX: ****	
Endereço Eletrônico: tales.cavalcante@antt.gov.br		
Nome do Responsável: JORGE LUIZ MACEDO BASTOS		
Cargo: DIRETOR GERAL	RG: 02858670-9 IFP/RJ	CPF: 408.486.207-04

**CONTRATADA:**

ECT - Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969		
Nome da Diretoria Regional: DIRETORIA REGIONAL DE BRASÍLIA		CNPJ/MF: 34.028.316/0007-07
Endereço: SCEN TRECHO 02 - LOTE 04 - 1º ANDAR		
Cidade: BRASÍLIA	UF: DF	CEP: 70.800-901
Telefone: (61) 2141-8940	FAX: (61) 2141-8934	
Endereço Eletrônico: geven.bsb@correios.com.br - www.correios.com.br		
Diretor Regional: ROGÉRIO CURADO GONDIM DE AQUINO		
RG: 1252512 SSP/GO	CPF: 348.933.501-53	
Gerente de Vendas: MAGNILSON SODRE COSTA		
RG: 4.245.599 DGPC/GO	CPF: 002.301.441-52	

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores, o TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO Nº 9912255246 de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

3º TA ao Contrato Múltiplo - ECT X ANTT (Elab. 01/06/2017)  
DIRETORIA REGIONAL DE BRASÍLIA  
GERENCIA DE VENDAS- END. SCEN TRECHO 02, LT 04 1º ANDAR - BRASÍLIA/DF CEP 70800-904  
Telefone: (61) 2141-8940 - Fax: (61) 2141-8934 - e-mail: [geven.bsb@correios.com.br](mailto:geven.bsb@correios.com.br)



**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto:

- 1.1. Inclusão do subitem 2.3 na Cláusula Segunda – Da Execução dos Serviços, contendo o Termo de Categorização e Benefícios da Política Comercial dos Correios, efetivando-se quando da assinatura deste Termo;
- 1.2. Inclusão do serviço ENCOMENDAS NACIONAIS e DNE-GU, por meio dos ANEXOS correspondentes, rubricado pelas partes, contendo os procedimentos pertinentes ao serviço incluído, efetivando-se quando da assinatura deste Termo;
- 1.3. Exclusão dos ANEXOS – PAC e SEDEX do contrato original.
- 1.4. Atualização da Ficha Resumo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO**

2.1. Incluir o subitem 2.3 com a seguinte redação:

2.3. A CONTRATANTE será categorizada pela ECT, conforme tabela definida no Termo de Categorização e Benefícios da Política Comercial dos Correios, disponível no site [www.correios.com.br](http://www.correios.com.br).

2.2. Inclusão do ANEXO – ENCOMENDAS NACIONAIS ao contrato original, conforme modelos apensos a este termo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXCLUSÃO**

Exclusão dos ANEXOS – PAC e SEDEX do contrato original.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

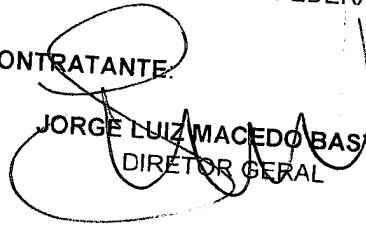
**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

Com as alterações constantes deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 9912255246.

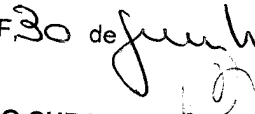
**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

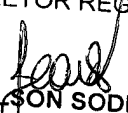
Para dirimir as questões oriundas deste Termo Aditivo, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do DISTRITO FEDERAL, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pela CONTRATANTE:

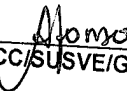
  
JORGE LUIZ MACEDO BASTOS  
DIRETOR GERAL

Brasília-DF, 30 de junho de 2017.  
Pela ECT:


  
ROGÉRIO CURADO GONDIM DE AQUINO  
DIRETOR REGIONAL

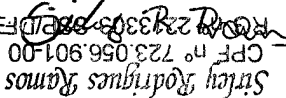
  
MAGNILSON SODRÉ COSTA  
GERENTE DE VENDAS

Termo Aditivo Padrão

  
SECC/SUSVE/GEVEN

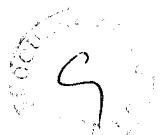
**TESTEMUNHAS:**

  
NOME: Antonia Leiliane M. Varão  
CPF: 012.786.851-89  
RG nº 2295-870 SSP/DF

  
NOME: Sirley Rodrigues Ramos  
CPF: 723.056.901-00  
RG nº 2213303 SSP/DF

3º TA ao Contrato Múltiplo – ECT X ANTT (Elab. 01/06/2017)  
DIRETORIA REGIONAL DE BRASÍLIA

GERENCIA DE VENDAS- END: SCEN TRECHO 02, LT 04 1º ANDAR – BRASÍLIA/DF CEP 70800-901  
Telefone: (61) 2141-8940 – Fax: (61) 2141-8934 – e-mail: [geven.bsb@correios.com.br](mailto:geven.bsb@correios.com.br)



FICHA RESUMO – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS		DATA			
CONTRATANTE		30/06/2017			
ANTT – AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES		NÚMERO DO CONTRATO			
CÓDIGO ADM		9912255246			
10136002		PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL			
		13/05/2015 a 13/05/2020			
CICLO DE FATURAMENTO (PERÍODO BASE)		VENCIMENTO DA FATURA			
Serviços prestados do dia 01 ao dia 31 do mês.		Dia 21 do mês seguinte ao da prestação do serviço (Período Base)			
ENTREGA DA FATURA		DISPONIBILIZAÇÃO DA FATURA			
DATA LIMITE PARA A ENTREGA DA FATURA NO ENDEREÇO PRÉ-ESTABELECIDO		DATA LIMITE PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DA FATURA NA INTERNET			
05 (cinco) dias úteis antes do vencimento da fatura.		10 (dez) dias antes do vencimento da fatura.			
Obs.: Na hipótese de haver atraso na disponibilização da fatura, o vencimento será prorrogado pelo número de dias do referido atraso.		Ficarão disponibilizadas no endereço <a href="http://www2.correios.com.br/produtos/servicos/sfc/default.cfm">http://www2.correios.com.br/produtos/servicos/sfc/default.cfm</a> as faturas (com código de barras) e os correspondentes extratos, contendo analiticamente os lançamentos que deram origem ao referido documento de cobrança.			
DR DE ORIGEM DO CONTRATO		ÓRGÃO GESTOR DO CONTRATO			
Brasília		GEVEN			
FATURAMENTO					
<input type="checkbox"/> DESCENTRALIZADO POR CENTRO DE CUSTO <input checked="" type="checkbox"/> CENTRALIZADO					
ESPECIFICIDADES DOS SERVIÇOS					
SERVIÇOS CONTRATADOS (código/discriminação)	INÍCIO DO SERVIÇO	TÉRMINO DO SERVIÇO	PERIODICIDADE DA COTA MÍNIMA	COTA MÍNIMA EXCLUSIVA?	UNIDADE DE VINCULAÇÃO
AQUISIÇÃO DE PRODUTOS	13/05/2015	13/05/2020	-	N	Todas as agências da ECT
Limite de Dimensões e de Pesos	13/05/2015	13/05/2020	-	N	-X-
Aquisição de Produtos e Serviços em loja virtual da ECT	13/05/2015	13/05/2020	-	N	-X-
PAC*	13/05/2015	30/06/2017	Excluído	-	Todas as agências da ECT
CORREIO INTERNACIONAL	13/05/2015	13/05/2020	-	N	Todas as agências da ECT
SEDEX*	13/05/2015	30/06/2017	Excluído	-	Todas as agências da ECT

3º TA ao Contrato Múltiplo – ECT X ANTT (Elab. 01/06/2017)

DIRETORIA REGIONAL DE BRASÍLIA  
 GERENCIA DE VENDAS- END. SCEN TRECHO 02, LT 04 1º ANDAR – BRASÍLIA/DF CEP 70800-901  
 Telefone: (61) 2141-8940 – Fax: (61) 2141-8934 – e-mail: [geven.bsb@correios.com.br](mailto:geven.bsb@correios.com.br)



3  
 5

CARTA COMERCIAL	13/05/2015	13/05/2020	-	N	Todas as agências da ECT
SERVIÇOS TELEMÁTICOS	13/05/2015	13/05/2020	-	N	Todas as agências da ECT
CAIXA POSTAL	13/05/2015	13/05/2020	-	N	Todas as agências da ECT
SERVIÇOS DE RESPOSTA	13/05/2015	13/05/2020	-	N	AC CENTRAL
ENCOMENDAS NACIONAIS*	A partir da assinatura	13/05/2020	-	N	Todas as agências da ECT
DNE-GU	A partir da assinatura	13/05/2020	-	N	-X-

\*Adequação à Nova Política Comercial de Encomendas.

Pela **CONTRATANTE**:

**JORGE LUIZ MACEDO BASTOS**  
DIRETOR GERAL

Pela **ECT**:

**ROGÉRIO CURADO GONDIM DE AQUINO**  
DIRETOR REGIONAL

**MAGNILSON SODRE COSTA**  
GERENTE DE VENDAS



ANEXO

SERVIÇOS DE ENCOMENDAS NACIONAIS

1. OBJETO

1.1 Serviços para envio de bens, com ou sem valor declarado, e documentos, em âmbito nacional, abrangendo o recebimento ou a coleta, o transporte e a entrega ao destinatário.

1.2 São serviços de encomendas contemplados neste instrumento:

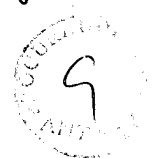
- a) SEDEX: serviço expresso para envio de mercadorias e documentos.
- b) SEDEX Hoje: serviço para envio de mercadorias e documentos com entrega garantida no mesmo dia de postagem.
- c) SEDEX 10: serviço para envio de mercadorias e documentos com entrega garantida até as 10 horas do dia útil seguinte ao da postagem.
- d) SEDEX 12: serviço para envio de mercadorias e documentos com entrega garantida até as 12 horas do dia útil seguinte ao da postagem.
- e) PAC: serviço não expresso para envio de mercadorias.
- f) LOGÍSTICA REVERSA: serviço de retorno de encomenda, mediante autorização de postagem, com possibilidade de entrega simultânea de outra encomenda no momento da postagem ou da coleta.

1.3 São serviços adicionais de encomendas contemplados neste instrumento:

- a) Aviso de Recebimento (AR): serviço adicional que possibilita a devolução do aviso de confirmação da entrega com data e assinatura do recebedor da encomenda.
- b) Coleta Domiciliar Programada: serviço de coleta exclusivo para clientes com contrato, com frequência de coleta programada em dias e horários previamente estabelecidos e de acordo com a viabilidade operacional.
- c) Devolução de Documento (DD): serviço adicional de devolução, ao REMETENTE, de canhoto de nota fiscal, ou documento equivalente, assinado, sem conferência de conteúdo por parte do DESTINATÁRIO. Exclusivo para clientes com contrato.
- d) Disque Coleta: serviço adicional de coleta domiciliar solicitada via internet ou central de atendimento dos CORREIOS.
- e) Grandes Formatos (GF): serviço adicional que permite a postagem de encomenda com dimensões superiores aos padrões convencionais. Exclusivo para clientes com contrato.
- f) Mão Própria (MP): serviço adicional que garante a entrega da encomenda exclusivamente às pessoas indicadas pelo REMETENTE, podendo haver, para cada encomenda, até três indicações.

3º TA ao Contrato Múltiplo – ECT X ANTT (Elab. 01/06/2017)

DIRETORIA REGIONAL DE BRASÍLIA  
GERENCIA DE VENDAS- END. SCEN TRECHO 02, LT 04 1º ANDAR – BRASÍLIA/DF CEP 70800-901  
Telefone: (61) 2141-8940 – Fax: (61) 2141-8934 – e-mail: [geven.bsb@correios.com.br](mailto:geven.bsb@correios.com.br)



- g) Pagamento na Entrega: serviço adicional para envio de encomenda contra pagamento, por parte do DESTINATÁRIO, do valor definido na postagem.
- h) Posta Restante Pedida: serviço adicional em que o REMETENTE solicita disponibilizar a encomenda em uma unidade de atendimento habilitada para retirada pelo DESTINATÁRIO.
- i) Protocolo Postal (SPP): serviço adicional de protocolo de documento a distância, com certificação de data e hora.
- j) Valor Declarado (VD): serviço adicional pelo qual o REMETENTE declara o valor de um objeto postado sob registro, para fins de indenização, em caso de extravio ou avaria, em valores superiores aos da cobertura da indenização automática, proporcional ao dano (total ou parcial) do conteúdo da encomenda.

1.4 Detalhamentos da prestação dos serviços e dos serviços adicionais estão disponíveis no Termo de Condições de Prestação de Serviços de Encomendas Nacionais no portal dos CORREIOS na internet ([www.correios.com.br/encomendas](http://www.correios.com.br/encomendas)).

1.5 Ao contratar os serviços de encomendas, o cliente terá acesso a um pacote de serviços que consiste em um conjunto de benefícios a serem concedidos aos clientes em função de maior e melhor utilização das soluções disponíveis. O detalhamento consta no Termo de Condições Comerciais dos Pacotes de Serviços de Encomendas no portal dos CORREIOS na internet ([www.correios.com.br/encomendas](http://www.correios.com.br/encomendas)).

## 2. DAS OBRIGAÇÕES DOS CORREIOS

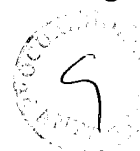
- 2.1 Disponibilizar à CONTRATANTE instruções, formulários, interfaces e leiautes necessários à utilização das ferramentas tecnológicas dos CORREIOS.
- 2.2 Cumprir os prazos de entrega das encomendas, de acordo com o serviço contratado.
- 2.3 Coletar ou receber as encomendas em unidades dos CORREIOS habilitadas, de acordo com a viabilidade operacional.
- 2.4 Transportar as encomendas e entregá-las no endereço do destinatário indicado no rótulo de endereçamento, mediante recibo, a qualquer pessoa que se apresente e que seja capaz de recebê-la.
- 2.5 Devolver as encomendas cuja entrega não tenha sido possível, indicando a causa determinante da impossibilidade.
- 2.6 Indenizar a CONTRATANTE nos casos de não conformidades de entrega.
- 2.7 Conceder à CONTRATANTE os benefícios em função das contrapartidas negociadas.

## 3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1 Atender as orientações e procedimentos estabelecidos no Termo de Condições de Prestação de Serviços de Encomendas Nacionais.
- 3.2 Cumprir as contrapartidas específicas previstas no Termo de Condições Comerciais dos Pacotes de Serviços de Encomendas.

3º TA ao Contrato Múltiplo – ECT X ANTT (Elab. 01/06/2017)

DIRETORIA REGIONAL DE BRASÍLIA  
GERENCIA DE VENDAS- END. SCEN TRECHO 02, LT 04 1º ANDAR – BRASÍLIA/DF CEP 70800-901  
Telefone: (61) 2141-8940 – Fax: (61) 2141-8934 – e-mail: [geven.bsb@correios.com.br](mailto:geven.bsb@correios.com.br)



3.3 Observar as exigências fiscais e tributárias relativas à remessa das encomendas, na forma da legislação vigente.

#### 4. PREÇOS E REAJUSTE

4.1 Pela prestação dos serviços contratados, a CONTRATANTE pagará aos CORREIOS os valores contidos nas tabelas de preços e eventuais descontos que fizer jus, conforme a categoria do programa de relacionamento definida para este contrato.

#### 5. VIGÊNCIA DESTE ANEXO

5.1 O presente ANEXO terá vigência a partir de sua inclusão no contrato de prestação de serviços com os CORREIOS até sua exclusão ou a data final de vigência do contrato.

\* \* \* \* \*



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS



FICHA TÉCNICA – TERMO DE CONDIÇÕES COMERCIAIS DOS PACOTES DE ENCOMENDAS

RAZÃO SOCIAL: AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT  
CNPJ: 04.898.488/0001-77      CONTRATO Nº: 9912255246

NOME DO PACOTE: ENCOMENDA 3

DATA DE INICIO DE VIGÊNCIA: 30/06/2017

Mais informações, favor consultar o Termo de Condições Comerciais dos Pacotes de Encomendas disponibilizado no portal dos Correios:  
<http://www.correios.com.br/para-voce/correios-de-a-a-z/cartao-correios-facil>

3º TA ao Contrato Múltiplo – ECT X ANTT (Elab. 01/06/2017)

DIRETORIA REGIONAL DE BRASÍLIA  
GERENCIA DE VENDAS- END. SCEN TRECHO 02, LT 04 1º ANDAR – BRASÍLIA/DF CEP 70800-901  
Telefone: (61) 2141-8940 – Fax: (61) 2141-8934 – e-mail: [geven.bsb@correios.com.br](mailto:geven.bsb@correios.com.br)



8 8  
5



CONTRATO Nº ; ANEXO Nº

Base de dados do DNE – Grandes Usuários (DNE-GU)

1. DEFINIÇÕES

1.1. O presente Anexo tem por objeto o licenciamento da **Base de dados comercial do DNE – Diretório Nacional de Endereços**, pela **ECT à CONTRATANTE**, de uso não-exclusivo, com a finalidade única de tratamento de cadastros de endereços e de aplicação das tabelas de preços para encaminhamento de encomendas e respectiva postagem de todos os objetos postais produzidos pela **CONTRATANTE, exclusivamente nos Correios;**

1.1.1. O provimento da atualização da **Base de dados comercial do DNE** será concedido unicamente para a **CONTRATANTE** que utiliza os elementos de endereçamento exclusivamente; para formação, manutenção e tratamento de cadastros de endereços, independentemente do tamanho do banco de dados de endereços do cliente, de arquivos eletrônicos ou bancos de dados dele resultante;

1.2. A **ECT** disponibilizará a **Base de dados comercial do DNE** no site [www.corporativo.correios.com.br](http://www.corporativo.correios.com.br), para download, no prazo de até **15 (quinze) dias** úteis a contar da data da assinatura deste instrumento contratual ou após cada atualização quando aplicável;

2. A **CONTRATANTE** se compromete a:

2.1. Utilizar os dados constantes da **Base de dados comercial do DNE** para, em associação com programas de computador (*softwares*) especialmente produzidos, obter os elementos de endereçamento para formação, manutenção, tratamento de cadastros de endereços de uso próprio e na precificação de encomendas, entre origem e destino, para a postagem de todos os objetos postais **exclusivamente nos Correios;**

2.1.1. É permitida a instalação da **Base de dados comercial do DNE** e o **Sistema Aplicativo CEPCERTO** em cada empresa coligada, aplicando-se as demais condições estabelecidas neste ANEXO.

2.2. Não utilizar a **Base de dados comercial do DNE** e o **Sistema Aplicativo CEPCERTO**, no todo ou em parte, para outras finalidades além daquela permitida neste instrumento contratual;

2.3. Corrigir a base de dados de endereços para postagem de objetos postais na **ECT;**

2.4. Implantar rotina em programas de computador de gerenciamento de endereços visando imprimir, como primeira linha do conjunto de dados de endereçamento (bloco de endereçamento), o código **CEPNet, Apenso I – Uso do Código CEPNet**, para todos os objetos postais a serem entregues à **ECT;**



2.4.1. O uso do **CEPNet** somente poderá ser efetivado após os cadastros de endereços terem sido higienizados, de forma a refletir a correlação direta entre endereço do destinatário e o **Código de Endereçamento Postal – CEP**, grafado como último registro no bloco de endereçamento do objeto postal.

### 3. A ECT se compromete a:

3.1. Fornecer à **CONTRATANTE** link para download da última versão da **Base de dados comercial do DNE** e do **Sistema Aplicativo CEPCERTO**, para uso específico na validação e correção de **CEPs** dos cadastros de endereços da **CONTRATANTE**;

3.2. Fornecer arquivos tipo texto que permitirá o pleno entendimento do funcionamento do **Sistema Aplicativo CEPCERTO**;

3.3. Fornecer à **CONTRATANTE**, durante a vigência do contrato, as atualizações da **Base de dados comercial do DNE** e do **Sistema Aplicativo CEPCERTO**, com a periodicidade vigente na época.

### 4. Preços

4.1.1. O licenciamento da **Base de dados comercial do DNE** e do **Sistema Aplicativo CEPCERTO**, mediante a assinatura do presente Anexo, é concedido sem ônus e está condicionado ao uso específico da **CONTRATANTE**.

### 5. Disposições Gerais

5.1. Em se verificando o uso da **Base de dados comercial do DNE** diretamente ou por meio de arquivos digitais ou bancos de dados próprios para finalidades distintas das previstas neste instrumento contratual, ou, ainda, se for constatada a prática de qualquer ato que importe violação dos direitos da ECT, aplicar-se-ão as regras e as penalidades previstas nas leis: Antipirataria, Lei 10.695, de 01/07/2003, Direito Autoral, Lei 9.610, de 19/02/1998 e de Propriedade Industrial, Lei 9.279, de 14/05/1996, em todas as suas extensões, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial.

5.2. O Diretório Nacional de Endereços, considerado obra intelectual nova e original, nos termos da Lei N°. 9.610/1998 - Lei de Direitos Autorais, e que a referida invenção se constitui em base de dados, cujos direitos patrimoniais de autor estão sob a titularidade exclusiva da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, inclusive por força dos artigos 2º, §1º, "b"; 8º, inc. II e 15º, §1º da Lei 6.538/78, podendo ser licenciado por meio de contratação direta, respaldada no caput do art. 25 da Lei n°. 8.666/93. Em 04/10/2002, a ECT depositou e é legítima titular perante o Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), do pedido de Patente de Invenção, sob o N°. PI 0.204.305-0, titulado "DIRETÓRIO NACIONAL DE ENDEREÇOS (DNE)". Em 07/10/2003, a ECT depositou e é legítima titular da extensão da patente de invenção, indicada no subitem 1.1.3., perante o German Patent Applications, sob n°. 10.346.551.0.



6. Vigência

6.1. A partir da inclusão deste ANEXO, ficando vigente até a data de encerramento do Contrato originário ou, antes desta data, por meio de assinatura de Termo Aditivo, conforme descrito no subitem 2.2. do Contrato do qual este ANEXO faz parte.



Apenso 1 - CEPNet

1. O Código **CEPNet** representa os 8 (oito) dígitos do Código de Endereçamento Postal – CEP. É composto por um conjunto de barras onde para cada número serão utilizadas 5 (cinco) barras;
2. Ao final dos 8 (oito) dígitos, deverá ser acrescido mais um dígito, totalizando 9 (nove), que será denominado Dígito Verificador e terá a configuração demonstrada no **item 4**;
3. O produto gerado deverá ser precedido e finalizado de duas outras barras delimitadoras, sendo uma no início e outra no final do código;
4. O Dígito Verificador deverá ser obtido utilizando a fórmula abaixo, conforme exemplificação feita para o seguinte CEP: **70002-900**:
  - a) Aplica-se a soma aritmética para cada dígito do código:  $(7+0+0+0+2+9+0+0)= 18$ ;
  - b) Toma-se o múltiplo de **10** (dez) imediatamente superior, neste caso **20** (vinte). Caso a soma resulte no próprio nº **10** (dez) o Dígito Verificador será igual a **0** (zero);
  - c) Subtrai-se do múltiplo, o valor da soma apurada no cálculo do **item a**:  $20-18=2$ ;
  - d) O dígito verificador será o resultado apurado. Neste caso, será igual a **2** (dois);
  - e) Acrescentando-se as barras delimitadoras junto ao novo código, CEP mais Dígito Verificador, tem-se: **/700029002\**;
  - f) Finalmente o código de barras resultante do CEP **70002-900** será:
 

/700029002.:  
/ 7 0 0 0 2 9 0 0 2 \
- g) A fonte para representar os códigos de barras utilizado neste exemplo é uma fonte trueType **CEPNet** (*ECTSymbol.ttf*) que será fornecida juntamente com o download da Base de Dados de CEP e que poderá ser utilizada em qualquer software que opere no ambiente MS-Windows;
- h) O formato do endereçamento deverá ter a seguinte configuração:

/700029002.:  
 Departamento de Produtos de Comunicação  
 SBN Q1 BI A 12º Andar  
 Brasília – DF  
 70002-900

